



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N.º 055

de 16 de fevereiro de 1993.-

"Reajusta Salários e Vencimentos e concede abono aos Servidores Municipais".

ENGEº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

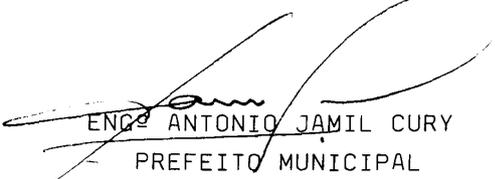
**ARTIGO 1º** - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, alterados pela Lei Complementar nº 053/93, ficam majorados em 28% (vinte e oito por cento).

**ARTIGO 2º** - Fica concedido, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos e os pensionistas, pelo período de 03 (três) meses, um abono mensal no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de fevereiro de 1993.

  
ENGEº ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIB NEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE